

| | |
|--------------------|-----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 27/12/99 | |
| D.O.U. 31/12/99 | Seção I.E.P. 13 |
| ATO: PM 1871 | 27/12/99 |
| D.O.U. 29/12/99 | Seção I.E.P. 9 |

| | |
|--------------------|---------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 20/1/00 | |
| D.O.U. 21/1/00 | Seção I.P.8.E |
| ATO: PM 83 | 20/1/00 |
| D.O.U. 21/1/00 | Seção I.P.8.E |



* Desh. 13-1-2000 Sec. I.E Pg. 8.
 Tomada sem efeito Despacho
 DOU 14-1-2000 Pg. 12
 * PM. 59 13-1-2000 Tomada sem efeito DOU 14-1-00 Sec. I.E Pg. 11.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1162/99

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa | | UF: SP |
| ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado. | | |
| RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira | | |
| PROCESSO Nº: 23033.011037/96-42 | | |
| PARECER Nº: CES 1.162/99 | CÂMARA OU COMISSÃO: CES | APROVADO EM: 06/12/99 |

I - HISTÓRICO.

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, a autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

O projeto do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC nº 2.337/97, manifestou-se desfavorável à aprovação do curso solicitado. A CEE de Informática apontou a falta de dados que possibilitassem uma melhor análise de indicadores importantes como biblioteca, laboratórios e espaço físico, e a necessidade de melhoria do currículo proposto, de forma a atender às necessidades mínimas para um curso de Ciência da Computação. Tendo em vista estas observações concluiu que o projeto como um todo é fraco.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior, distribuído a este relator que, pela Diligência nº 59/97, solicitou à Instituição, no prazo de 60 dias, informações mais detalhadas sobre o corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratório e biblioteca.

Em vista do cumprimento da Diligência nº 59/97, este Relator, Parecer CES/CNE nº 613/97, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo, com cento e vinte vagas totais anuais, divididas em duas turmas, em regime seriado anual.

A SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 259, de 05 de março de 1999, constituída pelos professores Raul Sidnei Wazlawick, da Universidade Federal de Santa Catarina, Roberto Carlisle Brunett, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Meler Bello, do Ministério da Educação, para averiguar as condições existentes para a autorização do curso proposto.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 29 e 30 de março de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório, atribuindo às condições iniciais de oferta do curso o conceito global E, manifestando-se contrária à sua aprovação. Considerou que:

O projeto apresentado foi desqualificado nos itens: Biblioteca e Currículo. Além disso, vários outros itens são fracos, como: perfil dos Egressos, Número de vagas e Infra-Estrutura Física. Em relação ao corpo docente, observaram-se inconsistências no regime de trabalho do coordenador em função de sua carga didática, e no geral a dedicação dos professores é ruim, sendo quase todos horistas.

Em 10 de maio de 1999, a Comissão de Especialistas de Computação e Informática analisou o relatório de avaliação e o recurso interposto pela Instituição interessada, datado de 12/04/99, no qual solicitou revisão dos critérios de verificação e, conseqüentemente, do conceito final atribuído às condições de oferta do curso. A Comissão promoveu avaliação detalhada de cada questão apontada pela Instituição e considerando precedentes algumas delas. Concluiu que, diante das inconsistências e falhas do relatório de avaliação, o mesmo não poderia ser ratificado. Concluiu sua análise, determinando o retorno do relatório à Comissão para que esta corrigisse as falhas apresentadas.

A nova versão do relatório da Comissão de Avaliação, datado de 30 de maio de 1999, reiterou o conceito global E. A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 03 de agosto, considerou que a nova versão mantinha todos os conceitos atribuídos no relatório anterior e respondia parcialmente às questões levantadas pela CEE e pela Instituição. Solicitou à Comissão de Avaliação o reexame do conceito atribuído ao item currículo, de acordo com as instruções contidas no formulário de avaliação, e a revisão do parecer sobre a biblioteca, por considerar que os argumentos apresentados são insuficientes para justificar o conceito atribuído.

Atendendo à determinação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, os avaliadores revisaram os itens apontados. Em terceira versão do relatório de avaliação, registraram que a qualidade do projeto é inferior ao que seria esperado na área de Ciência da Computação e atribuíram às condições iniciais existentes para a oferta do curso, o conceito global C.

Esta nova versão do relatório de avaliação foi analisada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer Técnico, datado de 22 de novembro de 1999, que ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização para a oferta do curso, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação, com regime seriado anual, no turno diurno, com oitenta vagas totais anuais.

Após reexame do projeto apresentado pela IES, a Comissão de Avaliação considerou que este é de qualidade inferior ao que seria esperado na área de Ciência da Computação, sem que este fato se configure em impedimento à autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou a nova versão do relatório da Comissão de Avaliação, que concordou em rever seus conceitos, manifestando-se então favorável à autorização para o funcionamento do curso, porém ressaltou que, por lapso evidente, a Comissão de Avaliação deixou de rever o conceito global para os Indicadores Complementares, que permaneceu com E, apesar das alterações realizadas nos conceitos dos itens 6 (Estrutura Curricular) e 7 (Recursos de Biblioteca). Os Especialistas ressaltaram, ainda, que considerando a sugestão dos avaliadores, reduziram o total de cem vagas, consideradas excessivas, para oitenta vagas totais anuais, porém no turno diurno, de forma a garantir um maior espaço de tempo para as aulas de laboratório, estudos dirigidos e exercícios.



Acompanham este relatório os anexos:

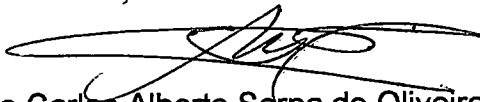
- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
- B – Corpo docente;
- C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com conceito global C, atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno, em regime seriado anual.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, no turno diurno, em regime seriado anual.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

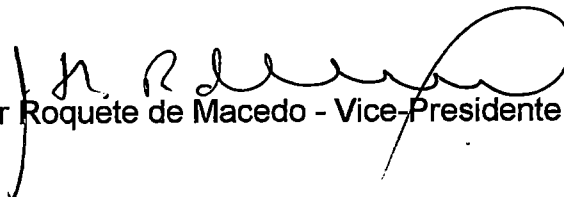
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO/SESu/COSUP/ Nº 864 /99

Processo nº : 23033.011037/96-42
Interessada : INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA
CGC : 67.996.488/0001-20
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com cento e vinte vagas totais anuais.

O projeto do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC nº 2.337/97, manifestou-se desfavorável à aprovação do curso solicitado. A CEE de Informática apontou a falta de dados que possibilitassem uma melhor análise de indicadores importantes como biblioteca, laboratórios e espaço físico, e a necessidade de melhoria do currículo proposto, de forma a atender às necessidades mínimas para um curso de Ciência da Computação. Tendo em vista estas observações concluiu que o projeto como um todo é fraco.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que, pela Diligência nº 59/97, solicitou à Instituição, no prazo de 60 dias, informações mais detalhadas sobre o corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratório e biblioteca.

Em vista do cumprimento da Diligência nº 59/97, a Câmara Superior do Conselho Nacional de Educação, Parecer CES/CNE nº 613/97, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo, com cento e vinte vagas totais anuais, divididas em duas turmas, em regime seriado anual.

A SESu/MEC designou a Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 259 de 05 de março de 1999, constituída pelos professores Raul

SR

Sidnei Wazlawick, da Universidade Federal de Santa Catarina, Roberto Carlisle Brunett, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e a Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, do Ministério da Educação, para averiguar as condições existentes para autorização do curso proposto.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 29 e 30 de março de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório atribuindo às condições iniciais de oferta do curso o conceito global E, manifestando-se contrária à sua aprovação. Considerou que:

O projeto apresentado foi desqualificado nos itens: Biblioteca e Currículo. Além disso, vários outros itens são fracos, como: perfil dos Egressos, Número de vagas e Infra-Estrutura Física. Em relação ao corpo docente, observou-se inconsistências no regime de trabalho do coordenador em função de sua carga didática, e no geral a dedicação dos professores é ruim, sendo quase todos horistas.

Em 10 de maio de 1999 a Comissão de Especialistas de Computação e Informática analisou o relatório de avaliação e o recurso interposto pela Instituição interessada, datado de 12/04/99, no qual solicitou revisão dos critérios de verificação e, conseqüentemente, do conceito final atribuído às condições de oferta do curso. A Comissão promoveu avaliação detalhada de cada questão apontada pela Instituição e considerando precedentes algumas delas. Concluiu que, diante das inconsistências e falhas do relatório de avaliação, o mesmo não poderia ser ratificado. Concluiu sua análise determinando o retorno do relatório à Comissão para que esta corrigisse as falhas apresentadas.

A nova versão do relatório da Comissão de Avaliação, datado de 30 de maio de 1999, reiterou o conceito global E. A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 03 de agosto, considerou que a nova versão mantinha todos os conceitos atribuídos no relatório anterior e respondia parcialmente às questões levantadas pela CEE e pela Instituição. Solicitou à Comissão de Avaliação o reexame do conceito atribuído ao item currículo, de acordo com as instruções contidas no formulário de avaliação, e a revisão do parecer sobre a biblioteca, por considerar que os argumentos apresentados são insuficientes para justificar o conceito atribuído.

Atendendo a determinação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, os avaliadores revisaram os itens apontados. Em terceira versão do relatório de avaliação registraram que a qualidade do projeto é inferior ao que seria esperado na área de Ciência da Computação e atribuíram às condições iniciais existentes para a oferta do curso, o conceito global C.



Esta nova versão do relatório de avaliação foi analisada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer Técnico, datado de 22 de novembro de 1999, que ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização para a oferta do curso, com a denominação de Bacharelado em Ciência da Computação, com regime seriado anual, no turno diurno, com oitenta vagas totais anuais.

II - MÉRITO

Após reexame do projeto apresentado pela IES, a Comissão de Avaliação considerou que este é de qualidade inferior ao que seria esperado na área de Ciência da Computação, sem que este fato se configure em impedimento à autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou a nova versão do relatório da Comissão de Avaliação, que concordou em rever seus conceitos, manifestando-se então favorável à autorização para o funcionamento do curso, porém ressaltou que, por lapso evidente, a Comissão de Avaliação deixou de rever o conceito global para os Indicadores Complementares, que permaneceu com E, apesar das alterações realizadas nos conceitos dos itens 6 (Estrutura Curricular) e 7 (Recursos de Biblioteca). Os Especialistas ressaltaram, ainda, que considerando a sugestão dos avaliadores, reduziram o total de cem vagas, consideradas excessivas, para oitenta vagas totais anuais, porém no turno diurno, de forma a garantir um maior espaço de tempo para as aulas de laboratório, estudos dirigidos, e exercícios.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, Bacharelado, com o conceito global C, atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da

Informática, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, com oitenta vagas totais anuais, no turno diurno, em regime seriado anual.

À consideração superior.

Brasília, 23 de novembro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23033.011037/96-42

Instituição: Faculdade de Ciências da Informática

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|------------------------|--|------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Ciências da Computação | Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa | 80 | Diurno | Seriado Anual | 3.400 h/a | 04 anos | — |

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO | | |
|--|--|-----------|
| Titulação | Área do conhecimento | Totais |
| Doutores | Engenharia Elétrica (2) | 02 |
| Mestres | Literatura Brasileira, Engenharia Elétrica (doutorando), Mecânica Orbital (doutorando), Matemática, Economia Rural (doutorando), Engenharia de Estruturas, Filosofia, Ciências, Computação Aplicada, Ciências da Computação (3), Matemática Aplicada (doutoranda), Ciência Espacial (doutorando) | 14 |
| Especialistas | Educação e Psicopedagogia | 01 |
| TOTAL | | 17 |
| Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar. | | |

SF

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A IES possui instalações distribuídas em dois Blocos. O Bloco A abrigará a biblioteca, o laboratório de Informática e outras instalações. O bloco B abrigará as demais dependências da Instituição. Os avaliadores consideraram que o número e o tamanho de salas de aula é adequado, todas com ar-condicionado, mas algumas sem janelas. Destacaram a inexistência de gabinete para atendimento aos alunos e áreas de circulação e lazer.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório contará com 126 microcomputadores e estará à disposição dos alunos de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00, e das 13:00 às 22:00 horas, e, aos sábados, das 8:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo. Será permitido aos alunos a utilização do laboratório como instrumento auxiliar em trabalhos extra-classe, no período da tarde, aos sábados e à noite quando não houver aula. A Comissão de Avaliação considerou que a Instituição possui um número suficiente de microcomputadores, porém o espaço destinado ao funcionamento do laboratório de Informática não comporta bem essas máquinas o que dificulta a circulação e a acomodação dos alunos. Os avaliadores destacaram a inexistência de projetores multimídia ou data-show nos laboratórios, a inexistência de laboratórios específicos como multimídia, realidade virtual, etc. O servidor da rede, segundo os avaliadores, fica dentro de uma das salas de aula, junto de um quadro negro, não havendo espaço adequado para o mesmo.

BIBLIOTECA

O espaço destinado ao funcionamento da biblioteca da IES não comporta o número de alunos previstos em seu projeto. A área para estudo em grupo é extremamente modesta e não é específica da biblioteca. Os avaliadores registraram que a aquisição de livros-texto em quantidade compatível com o número de alunos apresentou-se como investimento mínimo para o início do curso. Salientaram que para algumas disciplinas os livros adquiridos não são os mais atualizados ou mais importantes. Apesar dos problemas explicitados, a Comissão de Avaliação considerou que a biblioteca está adequado e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

| | | |
|--|-------|-----------------------------|
| Língua Portuguesa | MO | Tânia Maria Lopes |
| Inglês Instrumental | E | Rosemary Aparecida de Souza |
| Administração e Organização | MO | Francisco Hemerly |
| Cálculo Integral e Diferencial I | MO | Nelson Pereira Filho |
| Introdução à Computação | E | Cintia Rigão Scrich |
| Física Geral | E | Aurimas Reis |
| Geometria Analítica e Álgebra Linear | MO | Maria Cristina |
| Linguagem e Técnica de Programação I | E | Franklina Maria |
| Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores | D | Marcelo G. Narciso |
| Cálculo Diferencial e Integral II | E | Aurimar Reis |
| Cálculo Numérico | DC | Cintia Rigão Scrich |
| Estrutura de Dados | E | Franklina Maria |
| Probabilidade e Estatística | MO | Cristiane Reinaldo |
| Linguagem e Técnica de Programação II | GC/M | Sônia Maria |
| Engenharia de Software | GC/M | Aqueo Kamada |
| Introdução à Lógica Matemática | GC/MB | Mário Massato Harada |
| Metodologia das Ciências | MO | JOSE LUIS MORETO |
| Análise de Algoritmos | E | Cintia Rigão Scrich |
| Arquivos e Bancos de Dados | E | Aqueo Kamada |
| Introdução à Rede de Computadores | E | Marcelo G. Narciso |
| Análise e Projeto Estruturado de Sistemas | GC/MB | Marcelo Morandini |
| Autômatos Finitos e Linguagens Formais | GC/M | Mário Massato Harada |
| Linguagens de Programação e Compiladores | GC/M | Marcelo Morandini |
| Administração de Centros de Informação | E | Marcelo G. Narciso |
| Sistemas de Informação e de Segurança das Informações | MO | Jose Zakir Junior |
| Banco de Dados Orientados para Objetos | GC/MC | Aqueo Kamada |
| Introdução a Inteligência Artificial | E | Franklina Maria |
| Análise e Projeto de Sistemas Orientados para Objetos | MO | João Alexandre Magri |

(*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 foi/esta sendo ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.

(**) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

JUR

JD

6 - Estrutura curricular

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

| Grade Curricular | | | |
|------------------|--|---------------|--------|
| | Disciplinas | Carga Horária | Totais |
| 1o ano | | | |
| | Língua Portuguesa | 80 | |
| | Inglês Instrumental | 80 | |
| | Cálculo Diferencial e Integral I | 120 | |
| | Introdução a Computação | 120 | |
| | Física Geral e Experimental | 80 | |
| | Geometria Analítica e Álgebra Linear | 120 | |
| | Linguagem e Técnica de Programação I | 160 | |
| | Administração e Organização | 80 | |
| | | | 840 |
| 2o ano | | | |
| | Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores | 160 | |
| | Cálculo Diferencial e Integral II | 120 | |
| | Cálculo Numérico | 80 | |
| | Estrutura de Dados | 120 | |
| | Linguagem e Técnica de Programação II | 120 | |
| | Introdução a Lógica Matemática | 80 | |
| | Engenharia de Software | 160 | |
| | | | 840 |
| 3o Ano | | | |
| | Metodologia das Ciências | 80 | |
| | Análise de Algoritmos | 120 | |
| | Arquivos e Banco de Dados | 160 | |
| | Probabilidade e Estatística | 120 | |
| | Introdução à Rede de Computadores | 120 | |
| | Análise e Projeto Estruturado de Sistemas | 120 | |
| | Autômatos Finitos e Linguagens Formais | 120 | |
| | | | 840 |
| 4o Ano | | | |
| | Linguagens de Programação e Compiladores | 160 | |
| | Administração de Centros de Informação | 80 | |
| | Sistemas de Informação e de Segurança de Informações | 80 | |
| | Banco de Dados Orientados para Objetos | 120 | |
| | Introdução a Inteligência Artificial | 80 | |
| | Análise e Projeto de Sistemas Orientados para Objetos | 160 | |
| | | | 680 |

| | | |
|--|------|------|
| Projeto Final de Graduação | | 200 |
| Resumo: | | |
| Carga Horária das Disciplinas | 3200 | |
| Projeto Final de Graduação | 200 | |
| Carga Horária do Curso | | 3400 |
| Observações | | |
| a) Carga Horária e anual | | |
| b) Pre-requisito para cursar disciplinas em determinada série e ter sido promovido na série anterior | | |

Apresentar também, para cada disciplina, dados de acordo com a tabela a seguir:

| |
|---|
| Nome da disciplina: |
| Ementa: |
| Bibliografia efetivamente adotada (listar primeiro os livros textos e depois os referenciados): |
| Especificar Software e hardware necessários ao ensino da disciplina: |

| |
|---|
| Nome da disciplina: LINGUA PORTUGUESA |
| Ementa: () processo da comunicação verbal. A expressão escrita; Linguagem e comunicação; Gramática (Revisão global) |
| Bibliografia efetivamente adotada (listar, separadamente, os livros textos e os referenciados): LIVROS TEXTO: Soares, M.B. e Campos, E.N. <u>Técnicas de Redação</u> . Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico S.A. 1984 Garcia, O. <u>Comunicação em Prosa Moderna</u> . Rio de Janeiro. FG. 1987 LIVROS REFERENCIADOS Vanoye, Frances. <u>Usos da Linguagem</u> Coleção Universidade Livre. Porto Alegre, 1985. Kato, M.. <u>No Mundo da Escrita</u> . São Paulo. Atica. 1987 Pinto, E.. <u>A Língua Escrita no Brasil</u> . São Paulo. Atica. 1987 Pecora, A.. <u>Problemas de Redação</u> . São Paulo. Martins Fontes. 1986 Camara Jr., J. Mattoso. <u>Manual de Expressão Oral e Escrita</u> . Petrópolis. Vozes. 1993 |
| Especificar Software e hardware necessários ao ensino da disciplina: Não há |

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'ACB'.